



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Esse Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica, mediante dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de Barracas de Pipocas e Algodão Doce com fornecimento de insumos e material necessários para o período de 18h às 22h, para o Evento Cultural “Chegada do Papai Noel” que será realizado nas dependências da Represa Euclides Morelli no dia 07 de dezembro de 2024, em consonância com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Educação e Cultura tem como missão promover o acesso a cultura, lazer e bem-estar social das crianças bem como suas famílias em geral. Como parte das atividades desenvolvidas, destacam-se ações que visam o desenvolvimento integral e a promoção da cultura e do lazer.

2.2. Considerando o Natal um momento de celebração, união e comemoração e como forma de manter o espírito natalino vivo, este Departamento pretende realizar um Evento Cultural “Chegada do Papai Noel” nas dependências da represa municipal Euclides Morelli.

O evento visa fazer com que as famílias possam vivenciar e ressignificar o Natal de forma mágica, independente das diversidades religiosas trazendo uma mensagem de amor e aproximação ao próximo. Para tanto, a contratação é motivada pela necessidade de atender o evento previsto em calendário anual do Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista que anualmente é realizado o evento Natalino sendo de fundamental importância e relevância nas intervenções culturais que possibilita a vivência do espírito natalino, envolvendo as crianças, famílias e população regional, movimentando o turismo e a economia do município.

2.3. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. **RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa.

3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
001	<p>02 Barracas de Algodão Doce, servidos em palitos de madeira adequado, material para fabricação incluso, feito em maquina especifica para algodão doce, acompanha monitor para preparação.</p> <p>02 Barracas de Pipocas com máquina elétrica, com motor industrial, o material para fabricação incluso, o material deverá ser servido em embalagem plástica ou papel adequado, acompanha monitor para preparação.</p>	Serv.	01

4. PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL:

4.1. As Barracas locadas deverão ser instaladas no dia 07 de dezembro de 2024, a partir das 18h, nas dependências da Represa Euclides Morelli - Centro, Santa Cruz da Conceição – SP.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão do Departamento de Educação e Cultura Municipal.

5.2. O recebimento do material/serviço dar-se-á definitivamente no prazo do encerramento deste contrato, uma vez verificado o atendimento integral, tendo como responsável a Diretora do Depto de Educação e Cultura, que comprovará se os serviços foram executados integralmente.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, uma vez que se trata de entrega imediata.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não se aplica.

8. FRETE

8.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Efetuar a entrega do material/serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;
- 9.2. Comunicar à Diretora do Dpto de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.5. Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- 9.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 10.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 10.6. Será designado servidor do setor do Departamento de Educação e Cultura para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que



for necessário às condições previstas neste termo;

10.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

10.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

10.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;

10.10. **SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais/seriços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei n.º 14.133/2021.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

11.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

12.2. A Nota Fiscal devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.

O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura